ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO UP NORTH FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 64.008.175/0001-28

Registro da Oferta das Cotas Seniores na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FIA/PRI/2026/027, em 16/03/2026

CÓDIGO ISIN: **BR0QUMCTF038**

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), comunicar o início da oferta pública de distribuição primária, sob o regime de melhores esforços de colocação, registrada automaticamente perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM 160 ("Oferta"), de até 40.000 (quarenta mil) cotas da 2ª (segunda) emissão da subclasse sênior da 1ª (primeira) série ("Cotas Sêniores" ou, simplesmente, "Cotas"), a serem subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão, observado que o montante total da emissão poderá alcançar, no máximo, R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), da **CLASSE ÚNICA DO UP NORTH FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.008.175/0001-28, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), constituída sob a forma de condomínio fechado, regida pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e por seu regulamento conforme registrado perante a CVM e alterado de tempos em tempos ("Regulamento" e "Classe" ou "Emissora", respectivamente), neste ato representado por seu gestor, **CERES ASSET GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 20º andar, CEP 04.530-001, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.962.925/0001-38, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 19.613, de 08 de março de 2022 ("Gestora"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 175, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") e demais leis e regulamentações aplicáveis.

2. OFERTA

A Oferta é realizada sob a coordenação do Coordenador Líder, nos termos da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VI, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de cotas de fundo de investimento fechado não exclusivo; e (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme previsto no Regulamento.

3. DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

Tendo em vista que essa Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a sua realização, conforme artigo 9º, inciso I, e artigo 23, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

4. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de cotas de fundo de investimento fechado não exclusivo; e (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso VI, da Resolução CVM 160.

5. CRONOGRAMA INDICATIVO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista[(1)(2)]
1.	Protocolo do Requerimento de Registro Automático da Oferta junto à CVM Obtenção do Registro da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início Início do período de subscrição	**16/03/2026**
2.	Encerramento período de subscrição	**11/09/2026**
3.	Divulgação Máxima do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) As Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, nos termos do artigo 86, inciso VI, §1º, da Resolução CVM 160.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste anúncio de início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Regulamento.

Mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas com o Coordenador Líder, a CVM ou os prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos do seu Regulamento.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO REGULAMENTO E DO SUMÁRIO DE FUNDOS FECHADOS DA ANBIMA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS ARTIGO 26, INCISO VI, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FICA, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO VI, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ISTO É, SÓ PODERÃO SER REVENDIDAS A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O REGULAMENTO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E/OU ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, NEM SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO OU COM A CVM.

São Paulo, 16 de março de 2026.

COORDENADOR LÍDER

VÓRTX

GESTORA

CERES ASSET

ASSESSOR LEGAL DA OFERTA

BRZ | ADVOGADOS

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA – Coordenadores de Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA – Administração Fiduciária

Autorregulação ANBIMA – Gestão de Recursos